

Punição menor para excesso de velocidade

Ultrapassar velocidade máxima em até 20%, que era infração grave, agora é média e dá multa de R\$ 85,13. Nova lei já está valendo

FLÁVIA MARTINS

Motoristas que ultrapassarem a velocidade máxima permitida em rodovias e vias urbanas agora terão punições mais brandas. Desde ontem, quem excede a velocidade máxima em até 20% deixa de cometer infração grave, passando para a média. A multa foi reduzida de R\$ 127,69, com cinco pontos na carteira, para R\$ 85,13, com quatro pontos.

Já a suspensão imediata da habilitação, que antes acontecia para quem excedia a velocidade em mais de 20%, cometendo infração gravíssima, agora só acontecerá com quem ultrapassar em 50% o limite. Nesse caso a multa é de R\$ 574,62 e há perda de sete pontos na habilitação.

A infração grave será a punição para quem estiver entre 20% e 50% acima do limite.

A nova lei, que altera o artigo 218 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), foi publicada ontem no Diário Oficial da União. O projeto tramitou por quatro anos, após ser apresentado pelo deputado federal Beto Albuquerque (PSB-RS), autor também da lei que permite a constatação da embriaguez do condutor por testemunhas, e não só pelo bafômetro, aprovada em fevereiro.

Além da mudança na punição, a lei também unificou os parâmetros de velocidade para rodovias e vias urbanas, que antes tinham limites diferentes.

Um dos autores do CTB, o presidente da Comissão de Trânsito da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo,

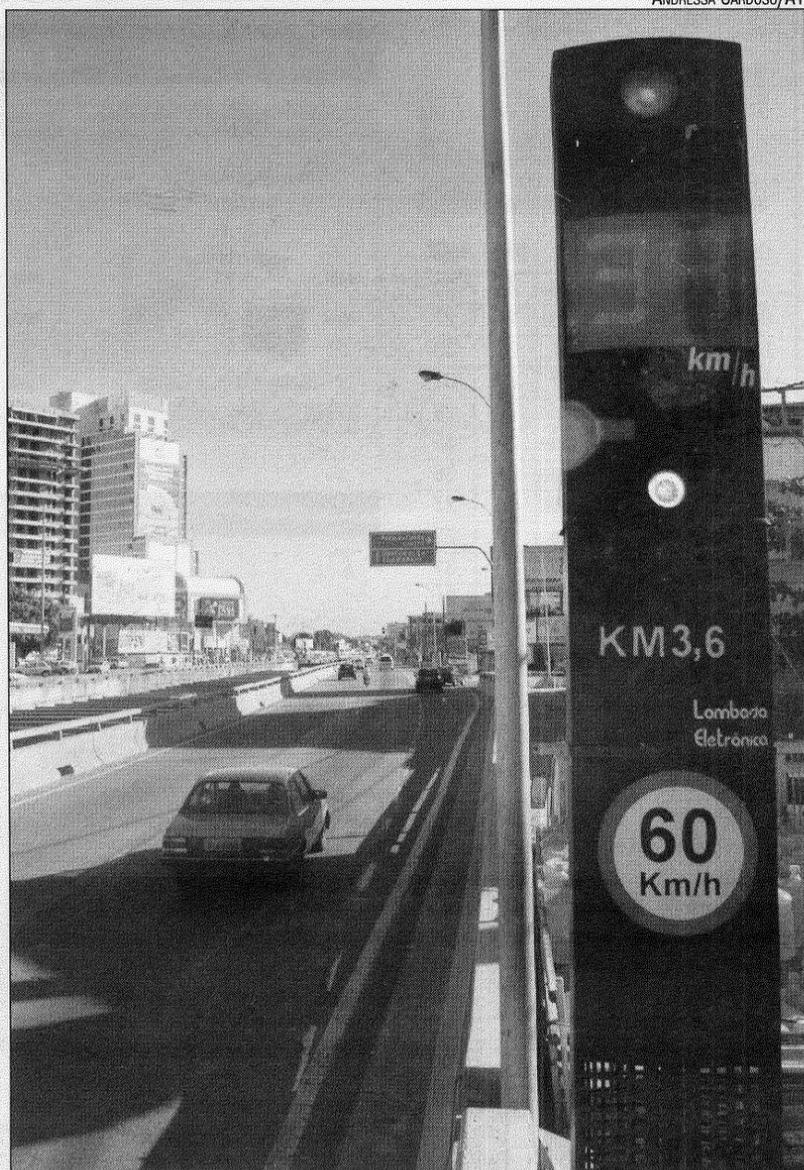
Cyro Vidal, considera a alteração adequada à realidade e acredita que o número de infrações não deve aumentar.

“Facilitou para o infrator, mas está mais adequado. Com a aplicação do código se viu que era uma lei muito dura, e essa é a sexta alteração que sofre”, afirmou, acrescentando que há mais de 250 projetos de lei para alterar o CTB.

A subassessora jurídica do Detran, Carolina Del’Santo Falcão, observou que a medida beneficia o infrator, já que o excesso de velocidade foi um dos principais motivos para a suspensão imediata de mais de seis mil habilitações este ano, mas acredita que a conscientização dos motoristas continua, mesmo com multa menor.

Motoristas aprovaram a alteração. O eletricista Wesley Reis, 23 anos, acredita que aqueles que ultrapassam os limites num momento de desatenção serão os mais beneficiados. “Não acho justo todos serem punidos da mesma maneira”, disse.

O promotor Bruno Rios, 25, também concorda. “Era uma verdadeira injustiça”, comentou.



Radar: excesso de velocidade com novas punições

“Pena proporcional à infração”

Depois que deixou o comando da Secretaria de Transportes do Rio Grande do Sul, o deputado federal Beto Albuquerque (PSB-RS) apresentou dois projetos relacionados a mudanças no Código de Trânsito Brasileiro. A primeira lei, aprovada em fevereiro, permite que estado de motoristas alcoolizados seja comprovado por testemunhas, e não só por bafômetro. A segunda, publicada ontem, criou níveis de punição para excesso de velocidade.

A Tribuna – O que motivou a mudança?

Deputado Beto Albuquerque (PSB-RS) – Pela experiência como secretário estadual de Transportes no Rio Grande do Sul, vi que a multa tem que ser justa para ser educativa. Não podemos tratar alguém que passe a 72 quilômetros por hora, em uma lombada eletrônica de 60 quilômetros por hora, com a mesma multa de quem passa a 150 quilômetros por hora.

O Código de Trânsito não ti-

nha multa gradativa. O condutor já sai com multa grave, indo para gravíssima logo a seguir. Isso causou muita revolta e talvez tenha educado pouco.

A lei parte do princípio que, se transgrediu, é multado. Para quem transgredir com menos velocidade, multa menor. Para quem transgredir com muita velocidade, multa máxima. Quem está entre um e outro, multa intermediária.

– Por que reduzir a gravidade das infrações?

– Com a gradação, teremos um critério mais justo e mudamos o discurso de que o infrator é vítima, pois a punição será equiparada à infração. Isso é uma regra fundamental – a pena tem que ser proporcional à infração. Com uma multa mais justa, a punição é mais pedagógica, educativa.

– Mas não pode contribuir para aumentar as infrações?

– Não. Ninguém gosta de ser multado, seja em R\$ 500 ou R\$ 80. Tem transtorno e pontos na carteira.

AS MUDANÇAS

COMO ERA

■ Ultrapassar em até 20% o limite máximo de velocidade permitido:

I - em rodovias, vias de trânsito rápido e vias arteriais:

- **Infração:** grave (5 pontos na carteira)
- **Punição:** multa de R\$ 127,69

■ Ultrapassar em mais de 20% o limite máximo de velocidade permitido:

I - em rodovias, vias de trânsito rápido e vias arteriais:

- **Infração:** gravíssima (7 pontos na carteira)
- **Punição:** multa de R\$ 574,62 (três vezes R\$ 191,54)

e suspensão do direito de dirigir;

II - demais vias:

■ quando a velocidade for superior à máxima em até 50%:

- **Infração:** grave (5 pontos na carteira)
- **Punição:** multa de R\$ 127,69

■ quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50%:

- **Infração:** gravíssima (7 pontos na carteira)
- **Punição:** multa (três vezes) e suspensão do direito de dirigir e recolhimento do documento de habilitação.

COMO FICA

■ Ultrapassar a velocidade em até 20% o limite máximo de velocidade em rodovias, vias de transporte rápido e demais vias:

I - em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias:

- **Infração:** média (4 pontos na carteira)
- **Punição:** multa de R\$ 85,13

■ Ultrapassar em mais de 20% até 50% o limite máximo de velocidade permitido em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias:

- **Infração:** grave (cinco pontos na carteira)
- **Punição:** multa de R\$ 127,69

■ Ultrapassar em mais de 50% o limite máximo de velocidade permitido em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias:

- **Infração:** gravíssima
- **Punição:** multa (três vezes), suspensão do direito de dirigir e recolhimento do documento de habilitação.

FIQUE ATENTO

■ **Velocidade máxima de 40km/h**

- **Até 48km/h**
Multa: R\$ 85,13 e 4 pontos
- **Acima de 48km/h até 60km/h**
Multa: R\$ 127,69 e 5 pontos
- **Acima de 60km/h**
Multa: R\$ 574,62 e 7 pontos, apreensão e suspensão da carteira

■ **Velocidade máxima de 60km/h**

- **Até 72km/h**
Multa: R\$ 85,13 e 4 pontos
- **Acima de 72km/h até 90km/h**
Multa: R\$ 127,69 e 5 pontos

• **Acima de 90km/h**

Multa: R\$ 574,62 e 7 pontos, apreensão e suspensão da carteira

■ **Velocidade máxima de 80km/h**

- **Até 96km/h**
Multa: R\$ 85,13 e 4 pontos
- **Acima de 96km/h até 120km/h**
Multa: R\$ 127,69 e 5 pontos
- **Acima de 120km/h**
Multa: R\$ 574,62 e 7 pontos, apreensão e suspensão da carteira

■ **Velocidade máxima de 100km/h**

- **Até 120km/h**

Multa: R\$ 85,13 e 4 pontos

• **Acima de 120km/h até 150km/h**

Multa: R\$ 127,69 e 5 pontos

• **Acima de 150km/h**

Multa: R\$ 574,62 e 7 pontos, apreensão e suspensão da carteira

■ **Velocidade máxima de 120km/h**

- **Até 144km/h**
Multa: R\$ 85,13 e 4 pontos
- **Acima de 144km/h até 180km/h**
Multa: R\$ 127,69 e 5 pontos
- **Acima de 180km/h**
Multa: R\$ 574,62 e 7 pontos, apreensão e suspensão da carteira

Fontes: Código Trânsito Brasileiro e lei 11.334/06, publicada ontem no Diário Oficial da União.

O QUE ELES DIZEM

“AUMENTO DE INFRAÇÕES”

“O valor não tem grande peso, mas sim o cumprimento rigoroso da lei.

Mas acho complicado reduzir a punição, porque pode dar margem ao aumento das infrações. A punição diminui, mas a gravidade em exceder a velocidade continua a mesma, porque são vidas que estão em jogo.

Se abrimos mão disso, estamos dizendo que a quantidade de mortes que acontece no trânsito no Brasil está boa. Um dos vilões dos acidentes é o excesso de velocidade.”

Élio Bahia, superintendente do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (Dnit)



“MULTA MAIS JUSTA”

“Acho que a mudança é positiva porque, quanto maior e mais exagerada a punição, mais difícil é a aplicação. Dessa forma, a lei é mais aplicável.

Não acredito que o índice de infrações vá aumentar, porque ainda haverá multa, mas ela estará mais adequada e justa.

A punição é importante, mas também acredito que, para a redução dos acidentes de trânsito, campanhas educativas produzam melhor efeito que multas.”

Gerson Camata, secretário de Estado do Desenvolvimento, de Infra-estrutura e dos Transportes.

